



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Contratos
RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272307 - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 03/2020
Processo nº: 23713.000575/2020-43

Pregão Eletrônico nº: 01/2020
Processo nº: 23713.000182/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob o nº 10.626.896/0011-44, com Sede à Rua Taiobeiras, nº 169, Bairro Sevilha Segunda Seção, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33858-480, neste ato representado por sua Diretora Geral Maria das Graças de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4138, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 118.343.906-72, nomeada pela Portaria 1170, de 20 de setembro de 2019, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 01/2020, processada sob o nº 23713.000182/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **C & C EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.626.892/0001-70, estabelecida à Rua Treze de Maio, nº 913, Bairro/Distrito Alto da Cruz, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.400-000, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Cleiton Paulo Pereira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-6.613.197, expedida pela SSP/MG do CPF nº 011.864.706-74, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de serviço, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, combustível e mão-de-obra para: limpeza geral dos terrenos (capina e roçada) nas dependências dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG bem como nas áreas externas que as delimitam, conforme especificação e estimativas contidas no presente Edital e Anexos, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses., conforme especificado no presente Edital e seus Anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Objeto Licitado		C & C EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
13	Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFMG Campus - Ribeirão das Neves, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, Combustível, EPI e	M ²	100.000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00

cercas de proteção assim como mão de obra para realização de serviços e descarte fora do campus.			
--	--	--	--

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação eventual de pessoa jurídica para prestação de serviço, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, combustível e mão-de-obra para: limpeza geral dos terrenos (capina e roçada) nas dependências dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG bem como nas áreas externas que as delimitam, conforme especificação e estimativas contidas no presente Edital e Anexos.

Total do Fornecedor:	R\$
-----------------------------	------------

33.000,00

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e

recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 04 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Paulo Pereira, Administrador**, em 08/06/2020, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 10/06/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0574208** e o código CRC **C5A0F729**.

23713.000575/2020-43

0574208v1